



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO EM CÂMARAS FRIAS, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Gurinhatã.

O senhor Marcelo Silva Borges Parreira, Agente de Contratação da municipalidade de Gurinhatã-MG, usando de sua competência, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	16/12/2025 ÀS 23HS59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO EM CÂMARAS FRIAS, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Gurinhatã, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO;
- 1.2.4. ANEXO IV – MINUTA CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.09.10.301.0007.2061.3.3.90.30.00 – FICHA 223/2025.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/12/2025 às 23:59h**.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.2.8. Certidão Negativa Falência e Concordata emitida pela Comarca da Sede da Licitante.

4.2.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.10. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 4.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gurinhata, 10 de dezembro de 2025.

*Marcelo Silva Borges Parreira
Agente de Contratação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO EM CÂMARAS FRIAS**, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Gurinhatã, conforme especificações e quantidades descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita implantar um sistema completo de automação, controle, monitoramento e segurança nas câmaras de conservação de medicamentos, vacinas, insumos termossensíveis e demais materiais que exigem rigoroso controle de temperatura.

Atualmente, as câmaras utilizadas pela rede municipal funcionam com sistemas convencionais, sem automação integrada, o que gera riscos operacionais como:

- Oscilações de temperatura não detectadas em tempo hábil;
- Possível perda de imunobiológicos e medicamentos sensíveis;
- Dependência de monitoramento manual;
- Ausência de alarmes automáticos em casos de falha de energia ou variação térmica;
- Falta de rastreabilidade e registro contínuo das temperaturas exigidas por normas sanitárias.

Para corrigir tais vulnerabilidades e atender às exigências técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), da ANVISA e das boas práticas de armazenamento, torna-se necessária a implantação de um sistema de automação composto por controladores digitais programáveis, sensores, placas, baterias, inversores, termômetros Wi-Fi e demais componentes que permitirão:

- Monitoramento remoto e contínuo (24h) das câmaras frias;
- Alarmes automáticos em caso de falha de energia ou oscilação térmica;
- Registro eletrônico da temperatura para auditorias sanitárias;
- Acionamento e desligamento automatizado, com maior precisão;
- Sistema de contingência alimentado por baterias e inversor, garantindo funcionamento mesmo em quedas de energia;
- Redução de riscos sanitários e perdas materiais;
- Maior eficiência e segurança no armazenamento de imunobiológicos.

Diante disso, a contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e automatizar o sistema de conservação, garantindo maior confiabilidade, continuidade e segurança aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e evitando perdas que podem comprometer a vacinação e o abastecimento farmacêutico do município.

Assim, os equipamentos listados são indispensáveis para a implantação do novo sistema de automação das câmaras de conservação, elevando o padrão de qualidade, atendendo às normas sanitárias e assegurando o adequado funcionamento dos serviços essenciais

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada conforme disposições da **Lei nº 14.133/2021**, regulamentos municipais e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens a serem fornecidos estão listados abaixo, conforme arquivo enviado pelo Departamento Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PLACA DE PVC, COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E ADAPTADA PARA O CIRCUITO	UN	6,00	212,00	1272,00
2	PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATIZADO, COMPATÍVEL COM O "CONTROLADOR DIGITAL COM TERMÔMETRO, ALARME, PROGRAMÁVEL, DEGELO AUTOMOMÁTICO, TIMER, BIVOLT."	UN	6,00	784,19	4705,14
3	CARREGADOR DE BATERIA 12V 15A COM CARGA FLUTUANTE	UN	6,00	393,62	2361,72
4	CONTROLADOR DIGITAL COM TERMÔMETRO, ALARME, PROGRAMÁVEL, DEGELO AUTOMOMÁTICO, TIMER, BIVOLT.	UN	6,00	1594,83	9568,98
5	INVERSOR DE TENSÃO 3000W PWM COM CONTROLADOR INTELIGENTE E DESLIGAMENTO DE ENERGIA	UN	6,00	2316,33	13897,98
6	BATERIA ESTACIONÁRIA 105Ah	UN	6,00	1881,53	11289,18
7	TERMÔMETRO WI-FI COM MEDAÇÃO REMOTA	UN	6,00	1051,09	6306,54
8	CIRCUITO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA INTELIGENTE PARA ACIONAMENTO DO BANCO DE BATERIAS E VOLTA A REDE ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM "CONTROLADOR DIGITAL COM TERMÔMETRO, ALARME, PROGRAMÁVEL, DEGELO AUTOMOMÁTICO, TIMER, BIVOLT." E "PLACA DE PVC, COM IDENTIFICAÇÃO	UN	6,00	504,67	3028,02
9	COMPRESSOR 127V MONOFÁSICO 1/8HP R134 60HZ	UN	6,00	1216,74	7300,44

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos a seguir, garantindo a qualidade dos equipamentos, a compatibilidade com as câmaras frias existentes e a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.1. Requisitos Técnicos:

- a) Todos os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso e devidamente lacrados.
- b) Os itens deverão ser totalmente compatíveis com os sistemas de câmaras frias utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.
- d) Cada equipamento deve ser entregue com:
 - Manual de instalação e operação;
 - Etiquetas e identificação técnica;
 - Certificado de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- Especificações técnicas do fabricante.

e) Os itens deverão atender às normas vigentes da ANVISA, ABNT e demais regulamentações sanitárias e de segurança aplicáveis.

f) Equipamentos eletrônicos devem operar nas voltagens indicadas (127V ou bivolt).

g) O termômetro Wi-Fi e os controladores digitais deverão possibilitar monitoramento remoto, registro contínuo das temperaturas e emissão de alertas.

h) Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificação INMETRO ou equivalente.

5.2. Requisitos Operacionais

a) A contratada deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido pela Administração.

b) Os equipamentos devem ser entregues acompanhados de todos os componentes, cabos, conectores e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

c) Em caso de itens divergentes, danificados ou incompatíveis, a contratada deverá efetuar **substituição imediata**, sem custos adicionais.

d) Os equipamentos deverão ser entregues embalados adequadamente, com identificação de número de série, lote e descrição.

e) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia.

5.3. Requisitos Administrativos

a) A empresa deve possuir CNPJ ativo e atuar no ramo pertinente ao objeto contratado.

b) A contratada deverá manter todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no processo licitatório durante toda a vigência contratual.

c) A emissão da nota fiscal deverá conter identificação clara de cada item fornecido.

d) O recebimento definitivo ocorrerá somente após o **atesto do fiscal do contrato**.

5.4. Requisitos de Segurança e Conformidade Sanitária

a) Os equipamentos devem atender às exigências sanitárias para armazenamento de imunobiológicos, medicamentos e insumos termossensíveis.

b) Os controladores, inversores e circuitos elétricos deverão atender às normas da ABNT relacionadas a equipamentos de refrigeração e segurança elétrica.

c) Os sistemas de monitoramento deverão possibilitar rastreabilidade e registro histórico de temperatura, garantindo a integridade dos produtos armazenados.

5.5. Requisitos de Garantia e Substituição

a) A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia.

b) Equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios ocultos deverão ser substituídos **no prazo máximo de 72 horas**.

c) A garantia deverá incluir todos os componentes fornecidos, sem custos adicionais para a Administração.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa contratada deverá:

a) Entregar os equipamentos **novos**, originais de fábrica e com garantia mínima de 12 meses;

b) Apresentar manual técnico, etiquetas de identificação e certificados de conformidade quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- c) Realizar a entrega no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde;
- d) Substituir, sem ônus, itens que apresentem defeito de fabricação;
- e) Cumprir prazos e especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2. O prazo máximo para fornecimento será de **até 15 dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Getulio Vargas, nº 925 bairro centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã – MG;**

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Conforme arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Recebimento provisório: conferência física e qualitativa.

7.1.2. Recebimento definitivo: após verificação completa da conformidade dos itens.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratações de pequeno vulto, desde que o valor estimado da contratação se enquadre nos limites legais. Na presente Contratação é plenamente justificável a utilização da dispensa de licitação.

Quanto à obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sua dispensa encontra amparo no inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a não elaboração do ETP nas hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto da contratação seja considerado de natureza simples e sua necessidade esteja devidamente caracterizada no processo administrativo.

No presente caso, trata-se de uma contratação cuja necessidade e objeto são claramente definidos e amplamente conhecidos, consistindo em serviços técnicos especializados com escopo previamente delimitado e de natureza rotineira. Ademais, a elaboração do ETP geraria um custo administrativo desproporcional ao benefício esperado, considerando a simplicidade e especificidade do objeto da contratação, o que reforça a aplicação do inciso I do art. 14 da mencionada instrução normativa.

Por fim, ressalta-se que a contratação será realizada de forma criteriosa, com observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo que os serviços técnicos contratados atendam às demandas essenciais do município de Gurinhata-MG., Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Assim, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é plenamente justificável, fundamentada tanto na legislação quanto na regulamentação aplicável, assegurando a conformidade do processo administrativo com os preceitos legais e a necessidade do objeto contratado

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

10.2. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

10.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6. Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O MUNICÍPIO, através do(a) servidor(a) municipal o(a) Sr(a). **Iasmin Souza Araújo** efetuará a fiscalização do objeto a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

11.2. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Da Contratada:

- a) Fornecer os produtos/prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) 7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.2. Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de equipamentos de reposição em câmaras frias envolve impactos ambientais diretos e indiretos, principalmente relacionados ao consumo de energia, descarte de resíduos eletrônicos e uso de substâncias controladas. Assim, devem ser observados os seguintes aspectos:

13.1. Impactos Ambientais Diretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

a) Geração de resíduos eletroeletrônicos (placas, controladores, baterias, inversores, sensores), que requerem destinação ambiental adequada.

b) Consumo de energia elétrica decorrente do funcionamento dos equipamentos, podendo contribuir para aumento de emissões indiretas de carbono.

c) Possível existência de componentes com substâncias químicas, como fluidos refrigerantes ou metais pesados.

13.2. Impactos Ambientais Indiretos

a) Substituição inadequada de peças pode gerar perda de medicamentos e imunobiológicos, ocasionando desperdício de materiais e posterior descarte.

b) Equipamentos sem eficiência energética adequada aumentam o consumo elétrico e o impacto ambiental da unidade de saúde.

13.3. Mitigação e Boas Práticas Ambientais

a) Os equipamentos fornecidos deverão seguir normas de eficiência energética e segurança ambiental.

b) Resíduos eletroeletrônicos gerados pela substituição de peças deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

c) Sempre que possível, os equipamentos devem seguir diretrizes de RoHS, evitando substâncias tóxicas como chumbo e mercúrio.

d) Embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente recicláveis.

e) A contratada deverá recolher e destinar corretamente peças substituídas, sempre que solicitado, evitando descarte irregular.

14. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir, apresenta-se o mapa de riscos associado ao fornecimento dos equipamentos, estruturado de acordo com boas práticas de gestão e tratamento de riscos (art. 11 e art. 169 da Lei 14.133/2021).

14.1. Matriz de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas de Mitigação / Contingência
Falha na compatibilidade dos equipamentos	Média	Alto	Paralisação da câmara fria; perda de insumos	Exigir especificações detalhadas; testes no recebimento; garantia de substituição
Atraso na entrega	Média	Alto	Prejuízos ao armazenamento de imunobiológicos	Previsão de prazos claros; penalidades; fornecedor com histórico comprovado
Defeitos de fabricação	Baixa	Alto	Interrupção do funcionamento da câmara fria	Garantia mínima de 12 meses; substituição em até 72 horas
Falha energética dos equipamentos	Média	Alto	Perda de vacinas e medicamentos	Testes operacionais; aquisição de peças certificadas; suporte técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

				disponível
Risco ambiental pelo descarte inadequado	Baixa	Médio	Dano ambiental; infrações ambientais	Destinação correta de resíduos; exigência de logística reversa
Variações de temperatura não detectadas	Baixa	Muito Alto	Perda total de insumos termossensíveis	Uso de termômetros Wi-Fi; alarmes remotos; controladores programáveis
Instalação inadequada após substituição	Média	Alto	Mau funcionamento e risco à saúde	Exigir orientações técnicas; acompanhamento da equipe de manutenção
Danos no transporte	Média	Médio	Recebimento de peças avariadas	Transporte adequado; conferência no ato da entrega
Falta de peças no mercado	Baixa	Médio	Atraso no restabelecimento do serviço	Planejamento prévio; especificações que permitam modelos equivalentes

14.2. Estratégias de Tratamento dos Riscos

- a) **Redução** – Exigir qualidade, garantia e compatibilidade dos equipamentos.
- b) **Transferência** – Imputar à contratada responsabilidade por defeitos, atrasos e não conformidades.
- c) **Aceitação** – Para riscos inevitáveis, como dependência do fornecimento nacional.
- d) **Monitoramento contínuo** – Fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega, qualidade e funcionamento dos equipamentos.

14.3. Atribuições da Fiscalização

O fiscal do contrato deverá:

- a) Registrar ocorrências de funcionamento dos equipamentos;
- b) Conferir compatibilidade técnica;
- c) Exigir substituição imediata de itens defeituosos;
- d) Verificar certificados, manuais e parâmetros de operação;
- e) Garantir que o descarte de peças seja ambientalmente adequado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e da aplicação de multas, conforme a gravidade da infração.

Sanções Administrativas (Art. 156, Lei nº 14.133/2021)

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, de forma motivada e em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

Sanção	Cabimento (Art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Duração/Abrangência
Advertência	Aplicada exclusivamente na ocorrência da infração de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.	Registro no PNCP ou no Sítio oficial da Câmara Municipal
Multa	Aplicada por qualquer infração	Conforme valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	contratual, conforme tabela abaixo.	multa.
Impedimento de Litar e Contratar	Aplicada em caso de inexecução grave, que cause prejuízo à Administração, ou por condutas que demonstrem falta de idoneidade.	Prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.
Declaração de Inidoneidade	Aplicada em caso de fraude fiscal, apresentação de documentos falsos, ou outras condutas graves que justifiquem a desqualificação da empresa.	Prazo mínimo de 3 (três) anos.

Multas Contratuais

15.3. As multas serão aplicadas sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor da parcela não executada, conforme a natureza da infração, e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou cobradas judicialmente, se for o caso.

Infração	Base de Cálculo	Percentual da Multa
Atraso Injustificado	Valor da parcela em atraso.	0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias.
Inexecução Parcial	Valor da parcela não executada ou do equipamento não fornecido/installado.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
Inexecução Total	Valor total do Contrato.	20% (vinte por cento) sobre o valor total.
Recusa em Assinar o Contrato	Valor total do Contrato.	10% (dez por cento) sobre o valor total.
Descumprimento de Cláusula Contratual	Valor total do Contrato.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, cumulativa, limitada a 5% do valor total.

15.2.1. Multa por Atraso: Após o 10º (décimo) dia de atraso injustificado, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão unilateral do Contrato, aplicando-se a multa por inexecução total.

15.2.2. Multa por Inexecução Total: A multa por inexecução total será aplicada em caso de rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas mais graves (Impedimento de Litar ou Declaração de Inidoneidade).

15.3. A aplicação das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

15.4. A graduação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o valor do contrato, o prejuízo causado à Administração Pública e a reincidência, conforme o princípio da proporcionalidade.

15.5. A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada pela CONTRATADA até o limite do valor da multa aplicada e dos prejuízos apurados.

16. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Regia Ap. Ester Ferreira Freitas
Diretora Dep. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 131/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 052/2025

Tipo: Menor Preço Unitário

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PLACA DE PVC, COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E ADAPTADA PARA O CIRCUITO	UN	6,00		
2	PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATIZADO, COMPATÍVEL COM O "CONTROLADOR DIGITAL COM TERMÔMETRO, ALARME, PROGRAMÁVEL, DEGELO AUTOMOMÁTICO, TIMER, BIVOLT."	UN	6,00		
3	CARREGADOR DE BATERIA 12V 15A COM CARGA FLUTUANTE	UN	6,00		
4	CONTROLADOR DIGITAL COM TERMÔMETRO, ALARME, PROGRAMÁVEL, DEGELO AUTOMOMÁTICO, TIMER, BIVOLT.	UN	6,00		
5	INVERSOR DE TENSÃO 3000W PWM COM CONTROLADOR INTELIGENTE E DESLIGAMENTO DE ENERGIA	UN	6,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6	BATERIA ESTACIONÁRIA 105Ah	UN	6,00		
7	TERMÔMETRO WI-FI COM MEDAÇÃO REMOTA	UN	6,00		
8	CIRCUITO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA INTELIGENTE PARA ACIONAMENTO DO BANCO DE BATERIAS E VOLTA A REDE ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM "CONTROLADOR DIGITAL COM TERMÔMETRO, ALARME, PROGRAMÁVEL, DEGELO AUTOMOMÁTICO, TIMER, BIVOLT." E "PLACA DE PVC, COM IDENTIFICAÇÃO	UN	6,00		
9	COMPRESSOR 127V MONOFASICO 1/8HP R134 60HZ	UN	6,00		

2. Validade da Proposta (60 dias);

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

*“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E A
_____.”*

Por este instrumento de CONTRATO entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, com sede administrativa na Av. Jonas Vilela Franco, N° 490 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Vicente de Paula, n° 106 portador da identidade MG-13.059.456, inscrito no CPF sob n° 076.959.386-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o número 34.352.273/0001-17, com sede na _____, neste instrumento representada por _____, inscrito no CPF sob o número _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** de fornecimento, adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº /2025, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO EM CÂMARAS FRIAS, conforme condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA 052/2025**, e especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PLACA DE PVC, COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E ADAPTADA PARA O CIRCUITO	UN	6,00		
2	PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATIZADO, COMPATÍVEL COM O "CONTROLADOR DIGITAL COM TERMÔMETRO, ALARME, PROGRAMÁVEL, DEGELO AUTOMOMÁTICO, TIMER, BIVOLT."	UN	6,00		
3	CARREGADOR DE BATERIA 12V 15A COM CARGA FLUTUANTE	UN	6,00		
4	CONTROLADOR DIGITAL COM TERMÔMETRO, ALARME, PROGRAMÁVEL, DEGELO AUTOMOMÁTICO, TIMER, BIVOLT.	UN	6,00		
5	INVERSOR DE TENSÃO 3000W PWM COM CONTROLADOR INTELIGENTE E DESLIGAMENTO DE ENERGIA	UN	6,00		
6	BATERIA ESTACIONÁRIA 105Ah	UN	6,00		
7	TERMÔMETRO WI-FI COM MEDAÇÃO REMOTA	UN	6,00		
8	CIRCUITO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA INTELIGENTE PARA ACIONAMENTO DO BANCO DE BATERIAS E VOLTA A REDE ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM "CONTROLADOR DIGITAL COM TERMÔMETRO, ALARME, PROGRAMÁVEL,	UN	6,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	DEGELO AUTOMOMÁTICO, TIMER, BIVOLT." E "PLACA DE PVC, COM IDENTIFICAÇÃO				
9	COMPRESSOR 127V MONOFASICO 1/8HP R134 60HZ	UN	6,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações: [REDACTED].

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), com valores unitários conforme tabela constante no item 2.1. deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal dos bens entregues devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A empresa contratada deverá:

- a) Entregar os equipamentos **novos**, originais de fábrica e com garantia mínima de 12 meses;
- b) Apresentar manual técnico, etiquetas de identificação e certificados de conformidade quando aplicável;
- c) Realizar a entrega no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde;
- d) Substituir, sem ônus, itens que apresentem defeito de fabricação;
- e) Cumprir prazos e especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2. O prazo máximo para fornecimento será de **até 15 dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Getulio Vargas, nº 925 bairro centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã – MG.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os bens nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Conforme arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Recebimento provisório: conferência física e qualitativa.

8.1.2. Recebimento definitivo: após verificação completa da conformidade dos itens.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá início da data da assinatura com termo final no dia 31/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. O MUNICÍPIO, através do(a) servidor(a) municipal o(a) Sr(a). **Pedro Henrique de Medeiros** efetuará a fiscalização da prestação dos serviços a qualquer instante, designando-a como gestora do contrato, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo de contrato.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo

Parágrafo primeiro: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em obediência ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (Art.137 e 138, Lei 14.133/21).

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e da aplicação de multas, conforme a gravidade da infração.

Sanções Administrativas (Art. 156, Lei nº 14.133/2021)

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, de forma motivada e em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

Sanção	Cabimento (Art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Duração/Abrangência
Advertência	Aplicada exclusivamente na ocorrência da infração de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.	Registro no PNCP ou no Sítio oficial da Câmara Municipal
Multa	Aplicada por qualquer infração contratual, conforme tabela abaixo.	Conforme valor da multa.
Impedimento de Ligar e Contratar	Aplicada em caso de inexecução grave, que cause prejuízo à Administração, ou por condutas que demonstrem falta de idoneidade.	Prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.
Declaração de Inidoneidade	Aplicada em caso de fraude fiscal, apresentação de documentos falsos, ou outras condutas graves que justifiquem a desqualificação da empresa.	Prazo mínimo de 3 (três) anos.

Multas Contratuais

13.3. As multas serão aplicadas sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor da parcela não executada, conforme a natureza da infração, e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou cobradas judicialmente, se for o caso.

Infração	Base de Cálculo	Percentual da Multa
Atraso Injustificado	Valor da parcela em atraso.	0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias.
Inexecução Parcial	Valor da parcela não executada ou do equipamento não fornecido/installado.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
Inexecução Total	Valor total do Contrato.	20% (vinte por cento) sobre o valor total.
Recusa em Assinar o Contrato	Valor total do Contrato.	10% (dez por cento) sobre o valor total.
Descumprimento de Cláusula Contratual	Valor total do Contrato.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, cumulativa, limitada a 5% do valor total.

13.2.1. Multa por Atraso: Após o 10º (décimo) dia de atraso injustificado, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão unilateral do Contrato, aplicando-se a multa por inexecução total.

13.2.2. Multa por Inexecução Total: A multa por inexecução total será aplicada em caso de rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas mais graves (Impedimento de Ligar ou Declaração de Inidoneidade).

13.3. A aplicação das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

13.4. A graduação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o valor do contrato, o prejuízo causado à Administração Pública e a reincidência, conforme o princípio da proporcionalidade.

13.5. A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada pela CONTRATADA até o limite do valor da multa aplicada e dos prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras 14.133/21, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ- MG, ____ de _____ de 2025.

**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____